



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 03/2021

Proposição: Altera a Lei nº 877/2001 e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

Relator: Sergio Ullrich

Parecer: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 903/2022
Data: 04/11/2022 - Horário: 10:26
Administrativo

1. RELATÓRIO

Matéria de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal. Deu entrada nesta Casa de Leis através do protocolo nº 586/2021 e após sua leitura em Sessão Ordinária nos foi encaminhado para estudo e emissão de Parecer.

O presente Projeto de Lei em tela busca autorização Legislativa para que o Município possa Alterar a Lei Municipal que trata sobre o Estatuto do Servidor Público, incluindo dois novos artigos 18-A e 18-B, possibilitando o Executivo Municipal a aumentar ou diminuir a carga horária de determinados profissionais concursados, conforme a necessidade da administração municipal e respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

2. PARECER DA COMISSÃO

As leis Complementares, como já diz seu próprio nome, destinam-se para complementar diretamente o texto constitucional.

Quanto à modificação da jornada de trabalho do projeto em tela, entende-se que a Administração Municipal, desde que tenha interesse, pode modificar regras que regem as relações que mantêm com seus servidores, desde que o faça por meio de lei mesmo que a lei de criação do cargo não defina tal jornada expressamente, podendo extinguir, reduzir, criar vantagens e alterar a carga horária de trabalho dos servidores, desde que atendidas às diretrizes da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto ao aumento de despesa, será equilibrada, pois ao mesmo tempo em que o Executivo Municipal aumentar a carga horária de onde houver necessidade, também poderá diminuir, conforme interesse e fundamentação do Chefe do Poder Executivo e concordância expressa do servidor.

A maioria dos Membros desta Comissão avaliou que o Projeto de Lei Complementar 03/2021, atende aos interesses públicos, sendo constitucional e legal sua iniciativa.

Emitimos nosso Parecer Favorável, indicamos sua deliberação e mérito com o Plenário.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 04 dias do mês de novembro de 2022.


Delmar C. Balzan
Presidente


Sérgio Ullrich
Relator